



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça

fls. 37

Ofício-Circular n. 19/2014
0013100-71.2013.8.24.0600

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2014.

Assunto: Alteração na relação das Autarquias e Fundações Públicas Federais representadas pela Procuradoria-Geral Federal (PGF) – Autos n. 0013100-71.2013.8.24.0600

Senhor(a) Chefe de Cartório:

Encaminho a Vossa Senhoria fotocópias do parecer (fls. 14-15) e da decisão (fl. 36) exarados nos autos acima referidos, bem como dos documentos de fls. 16-34 e 1-9, para ciência.

Atenciosamente,

Desembargador Luiz César Medeiros
Corregedor-Geral da Justiça



fls. 1

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM SANTA CATARINA**

Rua Padre Schuler, nº 56 - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88010-310
Fone: (48) 3298-9500 - E-mail: pf.sc@agu.gov.br

OFICIO nº 100/2013/PGF/ PFSC/GAB

Florianópolis, 03 de outubro de 2013

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Vanderlei Romer
Desembargador Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Santa Catarina
Rua Alvaro Millen da Silveira, 208 - Centro
CEP 88020-901 - Florianópolis/SC

Assunto: Comunicação de Alteração na relação das Autarquias e Fundações
Públicas Federais representadas pela PGF (Termo de Cooperação 238/2011)

Senhor Corregedor-Geral de Justiça,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao parágrafo único da cláusula segunda do Termo de Cooperação Interinstitucional nº 238/1011, cujo extrato foi publicado no DOU de 18/01/2012, Seção 3ª, Página 1, informo que houve publicação de Portaria PGF nº 548, de 5 de setembro de 2013, que revisa o anexo da Portaria PGF nº 530, de 13 de julho de 2007, que trata da representação de Autarquias e Fundações Públicas Federais passando a contar com um total de 159 (cento e cinquenta e nove) entidades representadas.

Atenciosamente,

Marcelo da Silva Freitas

Procurador-Chefe
Procuradoria Federal em Santa Catarina

0013100-71.2013.8.24.0600 04/10/13 185.41

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 04/OUT/2013 17:17 001161



PROPOSTA TÉCNICA - É o documento apresentado pela Fábrica de Software que conterá um orçamento prévio dos serviços, incluindo a contagem estimada de pontos de função da demanda a ser realizada.

NOTA TÉCNICA - É o documento que conterá a análise da necessidade e oportunidade das correções, adaptações ou evoluções de sistemas ou ferramentas de informática.

QUADRO DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE (QAA) - Relatório de progresso, a ser apresentado quinzenalmente pela Fábrica de Software, podendo este prazo ser reduzido, a critério da AGU, e deverá conter, no mínimo: Atividades desenvolvidas no período, atividades futuras, recursos humanos alocados, cronograma atualizado das demandas em execução.

SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS (SGBD) - Representa o conjunto de softwares responsável pela solução de banco de dados da AGU. Por padrão, refere-se ao banco de dados Oracle, entretanto, para casos excepcionais, a AGU adota outros bancos de dados, como o MySQL, MS SQL, LightBase e outros.

TERMO DE DESVIO DA QUALIDADE DA ORDEM DE SERVIÇO - Documento emitido pelo Fiscal Técnico contendo as demandas de correção da OS à Fábrica de Software. Este Termo conterá os motivos, erros e não conformidades identificadas na execução da OS e um prazo para correção, entre outras informações.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO - Documento que encerra a Ordem de Serviço. O Termo de Encerramento da OS deverá ser acompanhado do Relatório de Acompanhamento. Esse relatório deverá conter a situação das atividades previstas na OS, relato dos problemas ocorridos durante a sua execução, produtos e artefatos entregues e atualizados, atas de reuniões ocorridas durante o período de execução da OS, planilha contendo a contagem em pontos de função do tipo DETALHADA das funcionalidades efetivamente entregues após a realização do serviço.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - Documento a ser emitido em até 15 (quinze) dias úteis, contado da data da entrega do objeto da OS. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as condições fixadas no Termo de Referência do Pregão, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a Fábrica de Software promova a substituição de componentes entregues fora das especificações ou nos quais venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidente da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas.

http://www.in.gov.br novidortia@in.gov.br
SIC: Quadra 6, Lote 6000, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 729 6787

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - Declaração formal, emitida pelo Fiscal Técnico, de que o objeto descrito na OS foi entregue. Este documento garante à Fábrica de Software que o item ou itens constantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens foram entregues para avaliação.

ANEXO II

FLUXO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

1. O usuário ou órgão da AGU relata o problema ao Comitê Gestor do Sistema e solicita correção;
2. Comitê Gestor do Sistema aciona o DTI para avaliação das causas e solução do problema;
3. Se for necessário, o DTI emite Ordem de Serviço (OS) para a Fábrica de Software (uma ou mais, de acordo com a necessidade);
4. Na ocorrência do item 3, a Fábrica de Software faz a entrega do objeto da OS; e o DTI testa o sistema, para verificação do serviço realizado, podendo consultar o Comitê Gestor do Sistema, emitindo o Termo de Recebimento Provisório;
5. No prazo de 3 (três) dias úteis, contado da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Fábrica faz a entrega da documentação pertinente e realiza a contagem de pontos de função detalhada; e
6. O DTI avalia a qualidade dos serviços e emite Termo de Recebimento Definitivo (prazo máximo de 15 dias do termo provisório)/Termo de Encerramento da OS; ou emite Termo de Desvio de Qualidade da OS.

ANEXO III

FLUXO DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA

1. O usuário ou órgão interessado propõe a manutenção evolutiva ao Comitê Gestor do Sistema;
2. O Gestor do sistema avalia a proposta e, se de acordo, a encaminha por meio de nota técnica à CGES;
3. A CGES avalia e encaminha Nota Técnica ao DTI;
4. O DTI analisa e encaminha solicitação de Proposta Técnica à Fábrica;
5. Apresentada a Proposta Técnica, o DTI encaminha ao CTEC, para análise e sugestão de priorização, que será encaminhada ao Gabinete do Advogado-Geral da União;
6. Definida a priorização, será encaminhada ao DTI para emissão de OS (uma ou mais) à Fábrica de Software, para especificação de requisitos pelo Gestor e acompanhamento pela CGES;
7. A Fábrica de Software faz a entrega do objeto da OS ao DTI, que emite o Termo de Recebimento Provisório;
8. No prazo de 3 (três) dias úteis, contado da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Fábrica faz a entrega da documentação pertinente e realiza a contagem de pontos de função detalhada; e
9. O DTI avalia qualidade dos serviços e emite Termo de Recebimento Definitivo (prazo máximo de 15 dias do termo provisório)/Termo de Encerramento da OS; ou emite Termo de Desvio de Qualidade da OS/Termo de Encerramento da OS.

ANEXO IV

FLUXO DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA

1. O DTI encaminha solicitação de Proposta Técnica à Fábrica;
2. Apresentada a Proposta Técnica, o DTI a analisa e, se de acordo, emite OS (uma ou mais) à Fábrica de Software, para início da execução do serviço;
3. A Fábrica de Software faz a entrega do objeto da OS ao DTI, facultando-se consulta ao Gestor ou Comitê Gestor do sistema, e emite Termo de Recebimento Provisório;
4. No prazo de 3 (três) dias úteis, contado da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Fábrica faz a entrega da documentação pertinente e realiza a contagem de pontos de função detalhada; e
5. O DTI avalia qualidade dos serviços e emite Termo de Recebimento Definitivo (prazo máximo de 15 dias do termo provisório)/Termo de Encerramento da OS; ou emite Termo de Desvio de Qualidade da OS.

ANEXO V

FLUXO DE DESENVOLVIMENTO DE NOVOS SISTEMAS

1. O Órgão de Direção Superior ou Órgão Central informa a necessidade ao Gabinete do Advogado-Geral da União;
2. A AGES avalia e encaminha Nota Técnica ao DTI, propondo a designação do Comitê Gestor do novo Sistema;
3. O DTI encaminha solicitação de Proposta Técnica à Fábrica;
4. Apresentada a Proposta Técnica, o DTI encaminha ao CTEC, para análise e sugestão de priorização, bem como a proposta do Comitê Gestor, que será encaminhada ao Gabinete do Advogado-Geral da União;
5. Definida a priorização, será encaminhada ao DTI para emissão de OS (uma ou mais) à Fábrica de Software, para especificação de requisitos pelo Gestor e acompanhamento pela CGES;
6. A Fábrica apresenta novo sistema ao DTI, que emite o Termo de Recebimento Provisório;
7. O DTI testa e encaminha à CGES, que providenciará a avaliação pelo Gestor de sistema; e
8. O DTI avalia a qualidade dos serviços e emite Termo de Recebimento Definitivo (prazo máximo de 15 dias do termo provisório)/Termo de Encerramento da OS; ou emite Termo de Desvio de Qualidade da OS.

ANEXO VI

FLUXO BÁSICO PARA AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE TI

1. A partir da aprovação do PDTI pelo CTEC, o DTI, no prazo de 30 (trinta dias) elabora planilha das aquisições e contratações para o exercício de validade do PDTI e encaminha à CT-CTEC;
2. A CT-CTEC analisa e propõe cronograma de execução das contratações e aquisições e encaminha ao CTEC para autorização da execução;
3. O DTI elabora o planejamento das aquisições e contratações, observando as orientações contidas na IN/04/SLTI, se aplicáveis, bem como o cronograma e as orientações definidas pela CT-CTEC e encaminha à SGA, para efetivação das aquisições e contratações;
4. Eventual alteração do cronograma ou do objeto da aquisição ou contratação ensejará o retorno do processo à CT-CTEC, para análise e manifestação, com posterior encaminhamento ao CTEC;
5. Aquisições ou contratações não previstas no PDTI devem ser analisadas pelo CTEC;
6. O DTI encaminhará relatório mensal de acompanhamento dos processos de aquisição e contratações de TI, a partir da autorização da execução.

PORTARIA Nº 344, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 1º e XVIII do art. 4º da Lei Complementar n. 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando a deliberação do Comitê de Tecnologia da Informação da Advocacia-Geral da União, em reunião presencial de 30 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Advocacia-Geral da União (PDTI-AGU) para o Biênio 2013-2014, resolve:

Art. 1º Divalgar, na forma do Anexo, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI da Advocacia-Geral da União para o Biênio 2013-2014.

Art. 2º O PDTI poderá ser revisto, sempre que necessário, pelo Comitê de Tecnologia da Informação da Advocacia-Geral da União - CTEC, a fim de assegurar seu alinhamento às prioridades e estratégias institucionais, à disponibilidade financeira e orçamentária e às mudanças na legislação pertinente.

Art. 3º O Anexo encontra-se disponível para consulta via internet no site da AGU: <http://www.agu.gov.br>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 548/PGE, de 5 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, de 10 de setembro de 2013, Seção 1, pág. 2, em seu art. 2º, onde se lê: "Boletim de Serviço nº 36, da Advocacia-Geral da União, de 9 de Setembro de 2013", leia-se: "Boletim de Serviço nº 37, da Advocacia-Geral da União, de 16 de setembro de 2013".

ANEXO DA PORTARIA 548, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013

fls. 4

(Publicado no DOU de 10.09.2013, Seção 1, pg. 2, retificada no DOU de 13.09.2013, Seção 1, pg. 2)

Lista, por Órgão de Vinculação, de Autarquias e Fundações Públicas Federais Representadas Judicialmente pela Procuradoria-Geral Federal

I - Casa Civil da Presidência da República:

1. Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI

II - Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República:

2. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA

III - Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República:

3. Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

IV - Ministério da Ciência e Tecnologia:

4. Agência Espacial Brasileira - AEB

5. Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN

6. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

V - Ministério das Comunicações:

7. Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

VI - Ministério da Cultura:

8. Agência Nacional do Cinema - ANCINE

9. Fundação Biblioteca Nacional

10. Fundação Casa de Rui Barbosa

11. Fundação Cultural Palmares

12. Fundação Nacional de Artes - FUNARTE

13. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

14. Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM

VII - Ministério da Defesa:

a) vinculada ao Ministério por meio do Comando da Aeronáutica:

15. Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica

b) vinculadas ao Ministério por meio do Comando da Marinha:

16. Caixa de Construção de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha

c) vinculadas ao Ministério por meio do Comando do Exército:

17. Fundação Osório

fls. 5

VIII – Ministério do Desenvolvimento Agrário:

18. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

IX - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior:

19. Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

20. Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

21. Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA

X - Ministério da Educação:

a) Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – Institutos Federais

22. Instituto Federal do Acre

23. Instituto Federal de Alagoas

24. Instituto Federal do Amapá

25. Instituto Federal do Amazonas

26. Instituto Federal da Bahia

27. Instituto Federal Baiano

28. Instituto Federal de Brasília

29. Instituto Federal do Ceará

30. Instituto Federal do Espírito Santo

31. Instituto Federal de Goiás

32. Instituto Federal Goiano

33. Instituto Federal do Maranhão

34. Instituto Federal de Minas Gerais

35. Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

36. Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

37. Instituto Federal do Sul de Minas Gerais

38. Instituto Federal do Triângulo Mineiro

39. Instituto Federal de Mato Grosso

40. Instituto Federal de Mato Grosso do Sul

41. Instituto Federal do Pará

42. Instituto Federal da Paraíba

43. Instituto Federal de Pernambuco

44. Instituto Federal do Sertão Pernambucano

45. Instituto Federal do Piauí

46. Instituto Federal do Paraná

47. Instituto Federal do Rio de Janeiro

48. Instituto Federal Fluminense

49. Instituto Federal do Rio Grande do Norte

50. Instituto Federal do Rio Grande do Sul
51. Instituto Federal Farroupilha
52. Instituto Federal Sul-rio-grandense
53. Instituto Federal de Rondônia
54. Instituto Federal de Roraima
55. Instituto Federal de Santa Catarina
56. Instituto Federal Catarinense
57. Instituto Federal de São Paulo
58. Instituto Federal de Sergipe
59. Instituto Federal do Tocantins

fls. 6

b) Centros Federais de Educação Tecnológica:

60. Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET- RJ
61. Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET - MG

c) 62. Colégio Pedro II

d) 63. Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

e) 64. Fundação Joaquim Nabuco

f) Fundações Universidades:

65. do Amazonas
66. de Brasília

g) Fundações Universidades Federais:

67. do ABC/SP
68. do Acre
69. do Amapá
70. de Ciências da Saúde de Porto Alegre
71. da Grande Dourados
72. do Maranhão
73. de Mato Grosso
74. de Mato Grosso do Sul
75. de Ouro Preto
76. do Pampa
77. de Pelotas
78. do Piauí
79. do Rio Grande
80. de Rondônia
81. de Roraima

- 82. de São Carlos
- 83. de São João del Rei
- 84. de Sergipe
- 85. do Tocantins
- 86. do Vale do São Francisco
- 87. de Viçosa

fls. 7

h) 88. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

i) 89. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

j) Universidades Federais:

- 90. de Alagoas
- 91. de Alfenas
- 92. da Bahia
- 93. de Campina Grande
- 94. do Cariri
- 95. do Ceará
- 96. do Espírito Santo
- 97. do Estado do Rio de Janeiro
- 98. Fluminense
- 99. da Fronteira do Sul
- 100. de Goiás
- 101. da Integração Latino-Americana
- 102. de Itajubá
- 103. de Juiz de Fora
- 104. de Lavras
- 105. de Minas Gerais
- 106. do Oeste da Bahia
- 107. do Oeste do Pará
- 108. de Pernambuco
- 109. de Santa Catarina
- 110. de Santa Maria
- 111. de São Paulo
- 112. do Pará
- 113. da Paraíba
- 114. do Paraná
- 115. do Recôncavo da Bahia
- 116. do Rio Grande do Norte
- 117. do Rio Grande do Sul
- 118. do Rio de Janeiro

- 119. Rural da Amazônia
- 120. Rural de Pernambuco
- 121. Rural do Rio de Janeiro
- 122. Rural do Semi-Árido
- 123. do Sul da Bahia
- 124. do Sul e Sudeste do Pará
- 125. do Triângulo Mineiro
- 126. de Uberlândia
- 127. dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
- 128. Tecnológica Federal do Paraná

fls. 8

k) 129. Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

XI – Ministério do Esporte:

130. Autoridade Pública Olímpica – APO

XII - Ministério da Fazenda:

131. Comissão de Valores Mobiliários - CVM

132. Superintendência de Seguros Privados - SUSEP

XIII - Ministério da Integração Nacional:

133. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

134. Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE

135. Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

136. Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO

XIV - Ministério da Justiça:

137. Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

138. Fundação Nacional do Índio - FUNAI

XV - Ministério do Meio Ambiente:

139. Agência Nacional de Águas - ANA

140. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

141. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio

142. Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ

XVI - Ministério de Minas e Energia:

143. Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

144. Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP

145. Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM

XVI - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

- 146. Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP
- 147. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

fls. 9

XVII - Ministério da Previdência Social:

- 148. Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
- 149. Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC

XVIII - Ministério das Relações Exteriores:

- 150. Fundação Alexandre de Gusmão

XIX - Ministério da Saúde:

- 151. Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS
- 152. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA
- 153. Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
- 154. Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ

XX - Ministério do Trabalho e Emprego:

- 155. Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO

XXI - Ministério dos Transportes

- 156. Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ
- 157. Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT
- 158. Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

XXII - Ministério do Turismo

- 159. Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

PORTARIA Nº 560, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 200/PGF, de 25 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág.1, do dia 26 de fevereiro de 2008, e com base no inciso V, § 2º do art. 11 da Lei n.º 10.480, de 2 de julho de 2002, e tendo em vista o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos da ação nº 5019498-59.2012.4.04.7200, pela Egrégia Terceira Turma Recursal de Santa Catarina e, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00552.004069/2013-99 e apensos nºs. 00552.004067/2013-08 e 00552.005957/2013-29 resolve:



Autos nº 0013100-71.2013.8.24.0600

Ação: Pedido de Providências
Requerente: Procuradoria Federal em Santa Catarina e outro

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

O Procurador-Chefe da Procuradoria Federal em Santa Catarina, Doutor Marcelo da Silva Freitas, enviou o ofício n. 100/2013/PGF/PFSC/GAB, de 3 de outubro de 2013, a esta Corregedoria-Geral da Justiça, informando que houve publicação da Portaria PGF n. 548, de 5 de setembro de 2013, que revisa o anexo da Portaria PGF n. 530, de 13 de julho de 2007, a qual lista as Autarquias e Fundações Públicas Federais existentes representadas judicialmente pela Procuradoria-Geral Federal (PGF).

Autos conclusos.

É o relatório.

Inicialmente, cumpre registrar que nos autos n. 0010171-36.2011.8.24.0600, este Órgão Correicional se manifestou favoravelmente a celebração de convênio com a Procuradoria-Geral Federal do Estado de Santa Catarina (cópias anexas), a fim de permitir as citações e intimações da PGF por meio de sedex ou malote, com a remessa dos próprios autos, dispensando a presença do representante da Procuradoria Federal junto às Comarcas.

Em 26 de dezembro de 2011, foi celebrado o Termo de Cooperação n. 238/2011¹, *que estabeleceu o procedimento pelo qual as*

¹ Disponível em: <http://www.tjsc.jus.br/institucional/diretorias/dmp/convenios/238.2011.pdf>. Acesso em: 5 nov 2013.



intimações e as citações das autarquias e fundações públicas, representadas pela Procuradoria-Geral Federal, passaram a ser realizadas pelo correio.

Referido Termo de Cooperação possui o Anexo I, o qual lista as Autarquias e Fundações Públicas Federais representadas judicialmente pela PGF, e o Anexo II, que relaciona a competência territorial das unidades da PGF em Santa Catarina.

A Portaria PGF n. 530, de 2007, regulamenta a representação judicial da PGF, e em seu Anexo I arrola as autarquias e fundações públicas federais representadas por aludido órgão.

A Portaria PGF n. 548, de 2013, por sua vez, revisa o anexo da Portaria PGF n. 530, de 2007, e inclui outros entes representados pela PGF.

Desse modo, faz-se mister cientificar os Chefes de Cartório acerca dos referidos atos normativos, a fim de que atentem para os entes representados pela PGF e observem os procedimentos lá estabelecidos.

Diante disso, **opino** pela expedição de Ofício-Circular aos Chefes de Cartório para ciência do presente parecer e dos documentos anexados, bem como os de fls. 1/9 destes autos.

Após, pelo arquivamento, observadas as cautelas de praxe.

É o parecer que, *sub censura*, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis (SC), 12 de fevereiro de 2014.

Paulo Roberto Froes Toniazzo
Juiz-Corregedor



Autos nº 600.11.010171-0

Ação: Pedido de Providências/PROC
Requerente: Roberto Porto e outros

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

Roberto Porto, Procurador-Chefe da Procuradoria Federal em Santa Catarina, encaminhou expediente a este órgão correicional, em 15/03/2011, solicitando a assinatura de convênio, para viabilizar o acesso e carga dos processos judiciais, com a remessa e devolução, via correios, entre os cartórios judiciais das comarcas que não sejam sede da Procuradoria-Geral Federal (PGF).

É o relatório.

Trata o referido convênio de citações e intimações a serem realizadas por meio de sedex ou malote, com remessa dos próprios autos em que deve ocorrer a citação ou intimação, com comprovação dos processos remetidos, cujo prazo para responder ao ato iniciar-se-ia no primeiro dia útil seguinte do recebimento dos processos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente acordo a implantação de procedimentos de citação e intimação das autarquias e fundações públicas federais representadas pela Procuradoria-Geral Federal (PGF), por meio de serviços postais disponibilizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), relativamente a processos que tramitem em Comarcas de Poder Judiciário de Santa Catarina e que não sejam sedes de unidades da PGF.

CLÁUSULA QUARTA – As citações e intimações acima referidas serão efetuadas mediante remessa dos autos judiciais pelo cartório judicial à unidade da PGF com atribuição pela representação da autarquia ou fundação pública federal na respectiva Comarca, por meio de serviço postal sedex destinatário único ou malote múltiplas origens.

Parágrafo primeiro. A periodicidade da remessa e o serviço a ser utilizado, malote ou Sedex, serão definidos mediante prévio ajuste entre o procurador federal responsável pela unidade da PGF e o juiz de direito responsável pela vara, respeitado o mínimo de uma remessa a cada 15 (quinze) dias.



Parágrafo segundo. Cada malote ou envelope postado conterà em seu interior comprovante de carga especificando os números dos autos judiciais remetidos, o qual, após conferido pelo destinatário, será devolvido, com assinatura e identificação do respectivo procurador federal.

Parágrafo terceiro. Considerar-se-á citada ou intimada a autarquia ou fundação pública federal na data do recebimento envelope com os autos judiciais pela unidade da PGF, conforme consignado na respectiva guia de remessa ou comprovante da carga devolvido que será arquivada em cartório, correndo os prazos a partir do dia útil seguinte ao do respectivo recebimento. (Sublinhei)

Outros convênios semelhantes já foram celebrados em outros órgãos do Poder Judiciário do país, a exemplo do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (conforme documento juntado ao processo – fls. 19/23), além do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região¹, o Tribunal de Justiça de Pernambuco², o Tribunal de Justiça do Mato Grosso³, o Tribunal de Justiça da Bahia⁴.

Tendo em vista que os termos do convênio vem ao encontro dos princípios da celeridade processual e eficiência, porquanto dispensa a presença do representante da Procuradoria Federal junto às Comarcas em que não há sede deste órgão, bem como não acarreta gastos ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina, não vislumbro óbices à celebração do convênio de que trata estes autos.

Antes, porém, a Diretoria de Material e Patrimônio deverá ter vista do processo para que se manifeste e, em seguida, à egrégia Presidência deste Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, **opino** pela remessa dos autos à Diretoria de Material e Patrimônio.

Este é o parecer que, *sub censura*, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis (SC), 21 de junho de 2011.

Dinart Francisco Machado
Juiz-Corregedor

¹ <http://www.jusbrasil.com.br/noticias/2714237/trt-da-bahia-e-agu-firmam-convenio-de-cooperacao-tecnica>

² <http://www.jusbrasil.com.br/noticias/2067046/tjpe-firma-convenios-com-unicap-e-procuradoria-regional-federal>

³ http://www.agu.gov.br/sistemas/site/TemplateTexto.aspx?idConteudo=143533&id_site=1106

⁴ <http://diarios-oficiais.com.br/diarios-dos-tribunais-de-justica-tj/bahia-tj-ba/2010-11-18/18471-pg.4>



Autos nº 600.11.010171-0

Ação: Pedido de Providências/PROC

Requerente: Roberto Porto e outros

:

DECISÃO

1. Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer retro do Juiz-Corregedor Dinart Francisco Machado.
2. Dê-se vista dos autos à Diretoria de Material e Patrimônio.

Florianópolis (SC), 21 de junho de 2011.

Desembargador **Solon d'Eça Neves**
Corregedor-Geral da Justiça



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 238/2011

TERMO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAMO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA –, E A PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA, OBJETIVANDO A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS POR MEIO DE SERVIÇO POSTAL.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA, doravante denominado TRIBUNAL DE JUSTIÇA, estabelecido na Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador JOSÉ TRINDADE DOS SANTOS, e a PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA, doravante denominada PF/SC, estabelecida na Rua Padre Schuler, 56, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 06.489.410/0014-86, neste ato representado por seu Procurador Chefe, Senhor ROBERTO PORTO, resolvem firmar este TERMO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL, em decorrência do Processo n. 409624-2011.0, de 22-3-2011, mediante sujeição às seguintes cláusulas:

Do OBJETO

Cláusula primeira. Este Termo de Cooperação Interinstitucional tem por objeto a implantação de procedimentos de citação e intimação das autarquias e fundações públicas federais representadas pela Procuradoria-Geral Federal - PGF, por meio de serviços postais disponibilizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, relativamente a processos que tramitam em Comarcas do Poder Judiciário de Santa Catarina e que não sejam sedes de unidades da Procuradoria-Geral Federal.

DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS REPRESENTADAS PELA PGF

Cláusula segunda. O acordo abrange as 155 (cento e cinquenta e cinco) autarquias e fundações públicas federais representadas pela PGF, nos termos da Portaria PGF nº 35/2010, conforme relação constante no Anexo I.

Parágrafo único. A PF/SC e as demais unidades da PGF em Santa Catarina informarão à Corregedoria-Geral da Justiça do Poder Judiciário de Santa Catarina e aos cartórios das varas judiciais, no âmbito de sua competência territorial, sobre eventuais alterações na relação de autarquias e fundações públicas federais representadas pela PGF.



Processo n. 409624-2011.0

DAS UNIDADES DA PGF EM SANTA CATARINA

Cláusula terceira. A atribuição territorial das unidades da PGF no Estado de Santa Catarina, encontra-se delimitada conforme o Anexo II, o qual deverá ser observado pelos cartórios judiciais para fins de encaminhamento de citações e intimações, por meio de serviço postal.

Parágrafo único. A PF/SC e as demais unidades da PGF em Santa Catarina informarão aos cartórios das varas judiciais eventuais alterações da norma que delimita a competência territorial das unidades.

DOS PROCEDIMENTOS DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Cláusula quarta. As citações e intimações acima referidas serão efetuadas mediante remessa dos autos judiciais pelo cartório judicial à unidade da PGF com atribuição pela representação da autarquia ou fundação pública federal na respectiva Comarca, por meio de serviço postal SEDEX, destinatário único ou malote múltiplas origens.

Cláusula quinta. A periodicidade da remessa e o serviço a ser utilizado, malote ou SEDEX, serão definidos mediante prévio ajuste entre o Procurador Federal responsável pela unidade da PGF e o Juiz de Direito responsável pela vara, respeitado o mínimo de uma remessa a cada 15 (quinze) dias.

Cláusula sexta. Cada malote ou envelope postado conterá em seu interior comprovante de carga especificando os números dos autos judiciais remetidos, o qual, após conferido pelo destinatário, será devolvido, com assinatura e identificação do respectivo procurador federal.

Cláusula sétima. Considerar-se-á citada ou intimada a autarquia ou fundação pública federal na data do recebimento do envelope com os autos judiciais pela unidade da PGF, conforme consignado na respectiva guia de remessa ou comprovante da carga devolvido, que será arquivado em cartório, correndo os prazos a partir do dia útil seguinte ao do respectivo recebimento.

Cláusula oitava. No retorno dos autos judiciais, o cartório certificará a data do recebimento pela unidade jurídica da PGF, conforme comprovante de carga devolvido.

Cláusula nona. Os autos judiciais remetidos às unidades da PGF, por meio de serviço postal, serão devolvidos ao cartório remetente com respeito aos prazos prescritos em lei ou fixados judicialmente, acompanhados de petição, quando for o caso.

Cláusula décima. Nos casos de devolução por meio de serviço postal, o envelope postado, obrigatoriamente, conterá em seu interior guia de remessa especificando os números da etiqueta de postagem e dos autos judiciais, bem assim a identificação das petições e documentos encaminhados. Caso a unidade da PGF pretenda que a data da postagem sirva para aferição de tempestividade do ato processual, deverá observar as regras do Protocolo Postal Integrado.

Cláusula décima primeira. Em casos excepcionais, as citações e as intimações urgentes poderão ser realizadas por carta precatória.

DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

Cláusula décima segunda. A contratação e remuneração dos serviços postais da EBCT, necessários à remessa dos autos judiciais, é de responsabilidade da Advocacia-Geral da União - AGU, não havendo contrapartida financeira por parte do TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Parágrafo único. As unidades da PGF fornecerão aos cartórios das varas judiciais instrumentos de habilitação de postagem para utilização do serviço postal especificado na cláusula quarta.



Processo n. 409624-2011.0

Cláusula décima terceira. A Corregedoria-Geral da Justiça do Poder Judiciário de Santa Catarina e a PF/SC darão a orientação necessária aos servidores e aos procuradores federais, respectivamente, visando ao fiel cumprimento dos termos e cláusulas deste convênio.

DA VIGÊNCIA

Cláusula décima quarta. Este Termo de Cooperação Interinstitucional terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo único. A vigência do acordo fica condicionada a manutenção do contrato de serviços postais celebrado entre a AGU e a EBCT.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima quinta. Este Termo de Cooperação será publicado, de forma resumida, pela PF/SC no Diário Oficial da União e pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA no Diário da Justiça eletrônico

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula décima sexta. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei e, expressamente, em termo aditivo, que ao presente se aderirá.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula décima sétima. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Termo deverão ser por escrito.

Cláusula décima oitava. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula décima nona. Aplicam-se à execução deste Termo, no que couber, as disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e as demais normas pertinentes.

RESCISÃO

Cláusula vigésima. O presente Termo poderá ser rescindido, unilateralmente, por iniciativa de qualquer uma das partes, sem qualquer tipo de ônus ou penalidade, notificada a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias



Processo n. 409624-2011.0

Do Foro

Cláusula vigésima primeira. Fica eleito o foro da Justiça Federal, seção judiciária de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas questões oriundas deste Termo de Cooperação Interinstitucional.

E por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2011.

ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO

José Trindade dos Santos

PRESIDENTE

PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Roberto Porto

PROCURADOR CHEFE



ANEXO I

Lista, por Órgão de Vinculação, de Autarquias e Fundações Públicas Federais Representadas Judicialmente pela Procuradoria-Geral Federal

I - Casa Civil da Presidência da República:

1. Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI

II - Secretaria de Planejamento de Longo Prazo da Presidência da República:

2. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA

III - Ministério da Ciência e Tecnologia:

3. Agência Espacial Brasileira - AEB
4. Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN
5. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

IV - Ministério das Comunicações:

6. Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

V - Ministério da Cultura:

7. Agência Nacional do Cinema - ANCINE
8. Fundação Biblioteca Nacional
9. Fundação Casa de Rui Barbosa
10. Fundação Cultural Palmares
11. Fundação Nacional de Artes - FUNARTE
12. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
13. Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM



Processo n. 409624-2011.0

VI - Ministério da Defesa:

a) vinculadas diretamente ao Ministério:

14. Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

b) vinculada ao Ministério por meio do Comando da Aeronáutica:

15. Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica

c) vinculadas ao Ministério por meio do Comando da Marinha:

16. Caixa de Construção de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha

d) vinculadas ao Ministério por meio do Comando do Exército:

17. Fundação Habitacional do Exército - FHE (*)

18. Fundação Osório

VII - Ministério do Desenvolvimento Agrário:

19. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

VIII - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior:

20. Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO

21. Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

22. Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA

IX - Ministério da Educação:

a) Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - Institutos Federais

23. Instituto Federal do Acre

24. Instituto Federal de Alagoas



Processo n. 409624-2011.0

25. Instituto Federal do Amapá
26. Instituto Federal do Amazonas
27. Instituto Federal da Bahia
28. Instituto Federal Baiano
29. Instituto Federal de Brasília
30. Instituto Federal do Ceará
31. Instituto Federal do Espírito Santo
32. Instituto Federal do Goiás
33. Instituto Federal Goiano
34. Instituto Federal do Maranhão
35. Instituto Federal de Minas Gerais
36. Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
37. Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
38. Instituto Federal do Sul de Minas Gerais
39. Instituto Federal do Triângulo Mineiro
40. Instituto Federal de Mato Grosso
41. Instituto Federal de Mato Grosso do Sul
42. Instituto Federal do Pará
43. Instituto Federal da Paraíba
44. Instituto Federal de Pernambuco
45. Instituto Federal do Sertão Pernambucano
46. Instituto Federal do Piauí
47. Instituto Federal do Paraná
48. Instituto Federal do Rio de Janeiro
49. Instituto Federal Fluminense
50. Instituto Federal do Rio Grande do Norte



Processo n. 409624-2011.0

51. Instituto Federal do Rio Grande do Sul
52. Instituto Federal Farroupilha
53. Instituto Federal Sul-rio-grandense
54. Instituto Federal de Rondônia
55. Instituto Federal de Roraima
56. Instituto Federal de Santa Catarina
57. Instituto Federal Catarinense
58. Instituto Federal de São Paulo
59. Instituto Federal de Sergipe
60. Instituto Federal do Tocantins

b) Centros Federais de Educação Tecnológica:

61. Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET- RJ
62. Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET - MG

c) 63. Colégio Pedro II

d) 64. Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

e) 65. Fundação Joaquim Nabuco

f) Fundações Universidades:

66. do Amazonas
67. de Brasília



Processo n. 409624-2011.0

g) Fundações Universidades Federais:

68. do ABC/SP

69. do Acre

70. do Amapá

71. de Ciências da Saúde de Porto Alegre

72. da Grande Dourados/MS

73. do Maranhão

74. de Mato Grosso

75. de Mato Grosso do Sul

76. de Ouro Preto/MG

77. do Pampa - UNIPAMPA

78. de Pelotas/RS

79. do Piauí

80. do Rio Grande/RS

81. de Rondônia

82. de Roraima

83. de São Carlos/SP

84. de São João del Rei/MG

85. de Sergipe

86. do Tocantins

87. do Vale do São Francisco

88. de Viçosa/MG

h) 89. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE



Processo n. 409624-2011.0

i) 90. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

j) Universidades Federais:

91. de Alagoas

92. de Alfenas/MG

93. da Bahia

94. de Campina Grande/PB

95. do Ceará

96. do Espírito Santo

97. do Estado do Rio de Janeiro

98. Fluminense

99. da Fronteira Sul - UFFS

100. de Goiás

101. da Integração Latino-Americana - UNILA

102. de Itajubá/MG

103. de Juiz de Fora/MG

104. de Lavras/MG

105. de Minas Gerais

106. do Oeste do Pará - UFOPA

107. de Pernambuco

108. de Santa Catarina

109. de Santa Maria/RS

110. de São Paulo

111. do Pará

112. da Paraíba

113. do Paraná



Processo n. 409624-2011.0

- 114 do Recôncavo da Bahia
- 115. do Rio Grande do Norte
- 116. do Rio Grande do Sul
- 117. do Rio de Janeiro
- 118. Rural da Amazônia
- 119. Rural de Pernambuco
- 120. Rural do Rio de Janeiro
- 121. Rural do Semi-Árido
- 122. do Triângulo Mineiro
- 123. de Uberlândia/MG
- 124. dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
- 125. Universidade Tecnológica Federal do Paraná

k) 126. Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

X - Ministério da Fazenda:

- 127. – Comissão de Valores Mobiliários - CVM
- 128. Superintendência de Seguros Privados - SUSEP

XI - Ministério da Integração Nacional:

- 129. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
- 130. Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE
- 131. Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
- 132. Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO



Processo n. 409624-2011.0

XII - Ministério da Justiça:

133. Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

134. Fundação Nacional do Índio – FUNAI

XIII - Ministério do Meio Ambiente:

135. Agência Nacional de Águas – ANA

136. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

137. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio

138. Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ

XIV - Ministério de Minas e Energia:

139. Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

140. Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP

141. Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM

XV - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

142. Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP

143. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

XVI – Ministério da Previdência Social:

144. Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

145. Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC (**)

XVII – Ministério das Relações Exteriores:

146. Fundação Alexandre de Gusmão



Processo n. 409624-2011.0

XVIII – Ministério da Saúde:

- 147. Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS
- 148. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA
- 149. Fundação Nacional de Saúde – FUNASA
- 150. Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ

XIX – Ministério do Trabalho e Emprego:

- 151. Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho –
FUNDACENTRO

XX – Ministério dos Transportes

- 152. Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ
- 153. Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT
- 154. Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

XXI – Ministério do Turismo

- 155. EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo

(*) A representação judicial da FHE pela Procuradoria-Geral Federal encontra-se suspensa, nos termos da NOTA Nº 02/2009/MP/CGU/AGU, aprovada pelo Consultor-Geral da União (Despacho nº 1.711/2009) e acolhida pelo Exmo. Sr. Advogado-Geral da União (Despacho de 09 de setembro de 2009) (Processo nº 00400.011931/2009-77).

(**) A assunção da representação judicial da PREVIC, relativamente às ações judiciais em curso até 23 de dezembro de 2009, ocorreu a partir do dia 21 de junho de 2010, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, e na Portaria PGF nº 24, de 21 de janeiro de 2010.



ANEXO II

Competência territorial das unidades da PGF em Santa Catarina, em conformidade com a Portaria PGF n. 765/2007

SEDE	ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO	ENDEREÇO	COMARCAS
PF/SC	FLORIANÓPOLIS	Rua Padre Schuler, 56, Centro. Florianópolis/SC CEP 88010-310 Tel: (48) 39011400 Email: pf.sc@agu.gov.br	Biguaçu Florianópolis Palhoça Santo Amaro da Imperatriz São José Tijucas
	LAGES	Rua Governador Jorge Lacerda n. 126, Centro. Lages/SC CEP 88501-120 Tel: (49) 3222-1278 Email: er.pfsc.lgs@agu.gov.br	Anita Garibaldi Bom Retiro Campo Belo do Sul Correia Pinto Lages Otacílio Costa São Joaquim Urubici
PSF BLUMENAU	BLUMENAU	Rua Presidente John Kennedy, nº 25, Centro. Blumenau/SC Tel: (47) 2111-7252 Email: psf.blu@agu.gov.br	Ascurra Blumenau Gaspar Indaial Pomerode Timbó
	BRUSQUE	Rua Rodrigues Alves, 50, Centro. Brusque/SC CEP 88350-160 Email: er.pfsc.bsq@agu.gov.br	Brusque São João Batista
	ITAJAÍ	Rua José Bonifácio Malburg, 195, Centro. Itajaí/SC Tel: (47) 3348-1627 Email: er.pfsc.itj@agu.gov.br	Balneário Camboriú Balneário Piçarras Camboriú Itajaí Itapema Navegantes Porto Belo
	RIO DO SUL	Rua Sete de Setembro nº 352, 1º Andar, Centro. Rio do Sul/ SC CEP 89160-000 Tel. (47)3521-0201 Email: er.pfsc.rds@agu.gov.br	Ibirama Imbuia Ituporanga Presidente Getúlio Rio do Campo Rio do Oeste Rio do Sul Taió Trombudo Central



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO

Processo n. 409624-2011.0

PSF CHAPECÓ CHAPECÓ	Rua Barão do Rio Branco, 268 – D, Abelardo Luz Centro CEP 89801-030 Chapecó/SC Email: psf.spc@agu.gov.br	Chapecó Coronel Freitas Modelo Palmitos Pinhalzinho Quilombo São Carlos São Domingos São Lourenço do Oeste Xanxerê Xaxim Anchieta Campo Erê Cunha Porã Descanso Dionísio Cerqueira Itapiranga Maravilha Mondai São José do Cedro São Miguel do Oeste	
	CAÇADOR	Rua Campos Novos, 211, Centro. CEP 89500-000 Caçador/SC. Email: er.pjsc.car@agu.gov.br	Caçador Curitibanos Fraiburgo Lebon Régis Porto União Santa Cecília Vidreira
	JOAÇABA	Rua Felipe Schmidt, 12, Centro. CEP 89600-000 Joaçaba/SC Email: er.pjsc.joa@agu.gov.br	Campos Novos Capinzal Catanduvas Herval d'Oeste Joaçaba Itangará Concórdia Ipumirim Itá Ponte Serrada Seara
PSF CRICIÚMA	CRICIÚMA	Rua Desembargador Pedro Silva, 180 – Ed. Bellagio – 1º andar CEP 88802-300 Email: psf.cri@agu.gov.br	Araquá Criciúma Forquilha Içara Lauro Müller Nova Veneza Orleans Santa Rosa do Sul Sombrio Turvo Urussanga

Termo de Cooperação Procuradoria Federal

15/16



Processo n. 409624-2011.0

	LAGUNA	Rua Raúlino Horn, 140, Centro Laguna/SC (48) 3644-0923 (Agência da Previdência Social)	Garopaba Imaruí Imbituba Laguna
	TUBARÃO	Rua São Manoel, n. 40, 2º andar, Centro. Tubarão/ SC CEP 88701-120 (Agência da Previdência Social) Email: er.pfsc.tbo@agu.gov.br	Armazém Braço do Norte Capivari de Baixo Jaguaruna Tubarão
PSF JOINVILLE	JOINVILLE	Rua XV de Novembro, 780, 1º andar, Centro. CEP 89.201-600 Joinville/SC Tel: (47) 3423-1169, 3422-7094, 3432-4067, 3433-4292 Email: psf.jvl@agu.gov.br	Araquari Balneário Barra do Sul Barra Velha Garuva Itapoá Joinville São Francisco do Sul
	JARAGUÁ DO SUL	Av. Getúlio Vargas, nº 500 - Centro CEP 89251-000 Jaraguá do Sul/SC Tel.: (47) 33719910 33719410, 33710169 Email: er.pfsc.jds@agu.gov.br	Corupá Guaramirim Jaraguá do Sul
	MAFRA	Rua Matias Pichnieck, nº 37 - Centro. CEP 83300-000 Mafra/SC Tel.: (47) 3642-3000 Email: er.pfsc.mfr@agu.gov.br	Canoinhas Itaiópolis Mafra Papanduva Rio Negrinho São Bento do Sul



Autos nº 0013100-71.2013.8.24.0600

Ação: Pedido de Providências

Requerente: Procuradoria Federal em Santa Catarina e outro

1. Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Paulo Roberto Froes Toniazzo (fls. 14-15).
2. Expeça-se Ofício-Circular aos Chefes de Cartório para ciência do referido parecer e dos documentos anexados, desta decisão, e dos documentos de fls. 1-9 destes autos.
3. Após, arquivem-se estes autos.

Florianópolis (SC), 14 de fevereiro de 2014.

Desembargador **Luiz César Medeiros**
Corregedor-Geral da Justiça